

DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Determina a paralização das atividades e serviços públicos prestados pela Municipalidade no dia 30 de agosto de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GEMINIANO – ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. **ERCOLANO EDIMILSON DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 66, inciso III, vem por este ato, estabelecer:

CONSIDERANDO a acentuada queda no repasse do FPM - Fundo de Participação dos Municípios no mês de julho de 2023 em comparação ao mesmo período de 2022, o que provocou desequilíbrio nas contas públicas;

CONSIDERANDO a manutenção do nível de queda do repasse do FPM - Fundo de Participação dos Municípios no mês de agosto de 2023, em comparação com o mesmo período de 2022, acentuando a grave situação financeira do Ente;

CONSIDERANDO o atraso no repasse dos valores das Emendas ao Orçamento, propostas por parlamentares;

CONSIDERANDO o aumento nominal e percentual das despesas do Ente, desde janeiro de 2023, em especial nas áreas mais sensíveis da prestação do serviço público, tais como saúde e educação;

CONSIDERANDO que a falta de recursos públicos tem impedido o Ente de honrar com a totalidade de seus compromissos, pondo em risco a manutenção dos serviços públicos ofertados e a adimplência junto aos fornecedores e servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de chamar a atenção de toda a sociedade para conhecer das dificuldades enfrentadas e participar ativamente da busca por soluções;

CONSIDERANDO que o dia 30 de agosto de 2023 foi escolhido pelos gestores municipais piauienses para a realização de grande manifestação na capital do Estado, em busca por pressionar o Governo Federal à solução do impasse financeiro,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a paralização dos serviços públicos municipais no dia 30 de agosto de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO-PI

CNPJ: 01.499.149/0001-20

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 203, Bairro Centro, Geminiano-PI

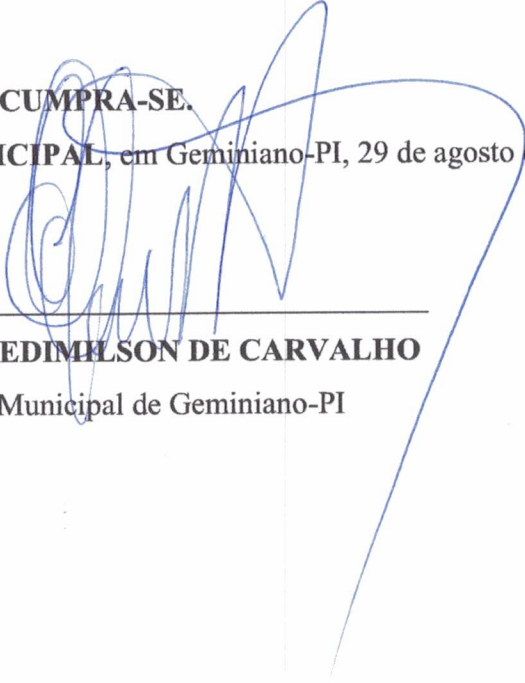
CEP: 64.613-000 / Fone: (89) 3426-0014

Art. 2º. Ficam excetuados do disposto no artigo anterior, os Órgãos e Entidades de serviços essenciais e indispensáveis, e os que funcionem em regime de urgência/emergência, bem como não se aplica à Comissão de Licitação e procedimentos licitatórios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Geminiano-PI, 29 de agosto de 2023.



ERCVLANO EDIMILSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Geminiano-PI